



Bruxelas, 28 de outubro de 2022  
(OR. en)

13923/22

LIMITE

COMPET 825  
IND 430  
POLCOM 141  
RELEX 1407

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Memorando de Entendimento tendo em vista estabelecer uma parceria com a Gronelândia em matéria de cadeias de valor de matérias-primas sustentáveis  
– *Autorização para negociar um instrumento não vinculativo*

---

1. Em 10 de outubro de 2022, a Comissão informou o Grupo da Competitividade e Crescimento (Indústria) da sua intenção de negociar um memorando de entendimento, em nome da União, tendo em vista estabelecer uma parceria com a Gronelândia em matéria de cadeias de valor de matérias-primas sustentáveis<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> WK 13545/2022.

2. Enquanto instrumento não vinculativo, a parceria visa, em especial, apoiar uma integração económica e industrial mais estreita entre a Gronelândia e a UE nas cadeias de valor estratégicas de matérias-primas, nomeadamente através do levantamento de recursos, da identificação de projetos ao longo das respetivas cadeias de valor, da facilitação de oportunidades de negócio e da identificação e utilização de instrumentos financeiros e de investimento de redução dos riscos. Visa igualmente apoiar o alinhamento por normas ambientais, sociais e de governação elevadas ao longo das cadeias de valor de matérias-primas, bem como a criação de infraestruturas tendo em vista o desenvolvimento de projetos. Além disso, visa apoiar o reforço das capacidades, a formação e o desenvolvimento de competências ao longo das cadeias de valor de matérias-primas, a cooperação em matéria de investigação e inovação, incluindo em termos de conhecimentos, tecnologias e competências no domínio dos minerais, bem como o alinhamento regulamentar, as normas e a certificação.
3. Na reunião de 26 de outubro de 2022, o Grupo da Competitividade e Crescimento (Indústria) analisou a intenção da Comissão de negociar, em nome da União, este instrumento não vinculativo.

De um modo geral, as delegações acolheram favoravelmente a abordagem proposta pela Comissão e manifestaram o seu apoio geral à mesma, no pressuposto de que a Comissão voltará a dirigir-se ao Conselho no final do processo de negociação, a fim de obter a autorização do Conselho para a assinatura do memorando de entendimento em nome da União. Algumas delegações salientaram a importância de assegurar normas ambientais elevadas.

4. Na sequência da análise efetuada pelo Grupo, solicita-se ao Comité de Representantes Permanentes que:
- confirme o seu acordo para que a Comissão encete negociações, em nome da União, para um memorando de entendimento tendo em vista estabelecer uma parceria com a Gronelândia em matéria de cadeias de valor de matérias-primas sustentáveis;
  - recomende ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião do Conselho, autorize a Comissão a negociar, em nome da União, este instrumento não vinculativo.